



**Prefeitura Municipal**

# **Vitor Meireles**

**Gabinete do Prefeito**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO 120/2024**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2024**

**ALIENAÇÃO/VENDA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEL**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC**

### **1. DO LEILÃO**

O **Município de Vitor Meireles**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Santa Catarina, 2266, Centro, CEP 88.148-000, Vitor Meireles/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 79.372.520/0001-85, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Bento Francisco Silvy, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de **LEILÃO ON-LINE**, tipo **MAIOR LANCE**, para venda de bens móveis e imóvel, dentre eles **AUTOMÓVEIS e um TERRENO EDIFICADO**, previstos no item 02 do presente Edital e Anexo Único, a partir da publicação no site [www.soleiloes.com.br](http://www.soleiloes.com.br), com a disputa final de preços a partir das **14h15min do dia 01 de Agosto de 2024**, seguindo a venda individual e pela ordem crescente dos lotes, com o recebimento de lances advindos da internet, **dando-se por encerrado pelo maior lance ao final obtido, mediante contador regressivo de 30 (trinta) segundos**, prorrogável pelo mesmo tempo até não houver mais lances ofertados, a contar do último valor registrado, nos termos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, c/c o Decreto Federal nº 21.981/1932, tendo como Leiloeiro Público Oficial e Rural o Sr. Giovano Ávila Alves, matriculado na Jucesc sob o nº AARC/237 e Faesc nº 037.

### **2. DO OBJETO DO LEILÃO E DESCRIÇÃO DOS LOTES**

**2.1** O presente leilão tem por objeto a venda de bens móveis da Administração do Município de Vitor Meireles, dentre eles **AUTOMÓVEIS e um TERRENO EDIFICADO**, previstos no ANEXO ÚNICO do presente Edital de Leilão.

### **3. DA HABILITAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar do LEILÃO ON-LINE pessoas físicas pelo CPF (maiores e capazes) e pessoas jurídicas pelo CNPJ, através de seus administradores contratualmente previstos,



**Prefeitura Municipal**

# **Vitor Meireles**

**Gabinete do Prefeito**

---

mediante cadastro prévio no site [www.soleiloes.com.br](http://www.soleiloes.com.br) , enviando toda a documentação exigida para análise com antecedência de 2 (duas) horas antes do início do leilão, com aceite as regras contratuais de participação previstas no próprio endereço eletrônico. Tão logo seja aprovado o cadastro, o internauta estará apto para participar do leilão enviando seus lances eletronicamente.

**3.2.** Desde a publicação, os usuários com cadastros aprovados, poderão oferecer seus lances on-line pelo site do leiloeiro ([www.soleiloes.com.br](http://www.soleiloes.com.br)), sendo importante acompanhar os lances no dia e hora marcada para o encerramento do leilão, participando das disputas finais dos preços.

**3.3.** O Leiloeiro e o Comitente não se responsabilizam por eventuais danos, ou prejuízos que ocorram ao Usuário/Cadastrado ao acessarem o site e sistema de venda do leilão on-line, oriundos de problemas técnicos ou falhas de conexão que utilizam, independente de quaisquer fatores alheios ao controle dos provedores, inclusive por lances enviados e não recebidos, antes ou depois da concretização de venda de cada lote.

**3.4.** O Leiloeiro pode, ao seu critério, suspender ou cancelar a venda on-line dos bens no site sem gerar qualquer direito de indenização ao Usuário/Cadastrado, caso não estabeleça na ocasião do leilão uma conexão segura com o servidor/provedor do site, independentemente do seu motivo, postergando o evento para o mesmo horário, no primeiro dia útil seguinte, mediante aviso publicado no respectivo site e redes sociais, sem necessitar republicação do edital.

#### **4. DA VISITAÇÃO:**

**4.1** A visitação aos bens ocorrerá do dia **29/07/2024** até o dia **31/07/2024**, no horário das **09h00min** às **11h30min.**, e das **14h00min** às **17h30min.**, na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com maiores informações pelo telefone (47) 3258.0211, ou por e-mail [compras@vitormeireles.sc.gov.br](mailto:compras@vitormeireles.sc.gov.br)

#### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**5.1** Os bens serão vendidos livres e desembaraçados de dívidas, ou quaisquer outros ônus a este título, passíveis de serem transferidos aos arrematantes, no estado de conservação em que se encontram, não merecendo o arrematante alegar qualquer tipo de vício ou defeito a este título,

**5.2** A simples participação no Leilão já implica na aceitação do estado real em que se encontram os lotes previstos no item 2.1 do presente Edital e Anexo Único, visto ser permitida indiscriminadamente a vistoria (visita) antecipada de todos os bens, bem como o direito aos interessados de levarem profissionais especializados para certificar o real estado



**Prefeitura Municipal**

# **Vitor Meireles**

**Gabinete do Prefeito**

---

de conservação dos mesmos, não sendo permitida a utilização de ferramentas que provoque a desmontagem para averiguação dos veículos, bem como não será permitido colocá-los em funcionamento.

**5.2.1** Os interessados poderão obter informações com os responsáveis no próprio local de visitação, sem gerar qualquer direito de reclamação, caso depois de arrematados o estado dos bens estejam divergentes do informado.

**5.3** Os veículos com direito à circulação serão vendidos livres e desembaraçados de débitos atrasados, e será de inteira responsabilidade do arrematante a transferência de propriedade destes pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação de trânsito vigente, sob pena das sanções legais cabíveis. A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles fará a devida comunicação de venda do veículo ao Detran/SC, e o arrematante estará obrigado a assinar e reconhecer o recibo de compra e venda na qualidade comprador no ato de entrega do bem.

**5.4** A arrematação on-line pelo site do leiloeiro será confirmada após o encerramento do leilão com a indicação do valor e o nome (apelido) do arrematante atribuído no cadastro.

**5.5** A FICHA DE ARREMATAÇÃO contendo os dados do arrematante, a descrição do(s) bem(ns) arrematados, o valor da arrematação, o valor da comissão do leiloeiro, e os dados para pagamento em separado, serão disponibilizados no site do leiloeiro, com acesso pelo usuário por e-mail e senha seguindo para área “meus arremates”, após o encerramento total do leilão.

**5.6** O pagamento da arrematação será a vista em até o dia **05/08/2024**, em favor exclusivo da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, mediante depósito ou transferência bancária em conta que esta indicar na ficha de arrematação.

**5.7** O pagamento da comissão do leiloeiro será à vista até o dia **05/08/2024**, em favor exclusivo do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, nos termos do art. 24 do Decreto nº 21.981/32, via depósito ou transferência bancária em conta que este indicar na ficha de arrematação.

**5.8** Considerar-se-á vendido o bem, após o efetivo recebimento/pagamento do valor da sua arrematação e da comissão do leiloeiro no percentual de 5% sobre a venda, conforme acima mencionado.

**5.9** A desistência da arrematação durante ou após o leilão acarretará ao arrematante o pagamento de uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em favor do Comitente, bem como uma multa de 5% (cinco por cento) em favor do Leiloeiro, nos termos do item 5.8 do presente edital, tampouco o seu reembolso, caso o pagamento da compra já tenha sido efetuado.



**Prefeitura Municipal**

# **Vitor Meireles**

**Gabinete do Prefeito**

---

**5.10** Os depósitos efetuados com cheques e devolvidos pelo sistema de compensação, acarretará a desistência tácita do arrematante, ficando o bem a ser leiloado novamente e o arrematante obrigado a pagar uma multa correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do arremate.

**5.11** Ultrapassado o prazo para os pagamentos, o leiloeiro poderá condicionar a venda pelo mesmo valor ao interessado concorrente que ofertou o penúltimo lance, podendo este recusar sem sofrer penalidade, caso não seja do seu interesse.

**5.12** Não havendo pagamento por parte do segundo arrematante, ficará o leiloeiro totalmente liberado para incluir o veículo no próximo leilão, independentemente de notificação ou interpelação de qualquer natureza ao arrematante faltoso, não obstante as penalidades previstas quanto à falta de pagamento ou desistência prevista neste edital.

**5.13** Após a efetiva comprovação dos pagamentos realizados, **os lotes serão liberados para o arrematante, ou seu representante legal devidamente autorizado a partir do dia 05/08/2022**, salvo outra data permitida pela administração, e a documentação estará disponível no setor de patrimônio da Prefeitura, podendo ser consultada pelo telefone (47) 3258.0211. No dia do leilão não será liberado nenhum lote, mesmo que tenha sido pago em dinheiro junto ao banco.

**5.14** A NOTA DE VENDA EM LEILÃO estará disponível no site do leiloeiro com acesso pelo usuário por e-mail e senha na área “meus arremates”, após a confirmação total dos pagamentos dos arrematantes em favor da Prefeitura e do Leiloeiro.

**5.15** A contar da data da liberação do(s) veículo(s), o arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para retirá-lo(s) do depósito. Ultrapassado este prazo, sem necessitar de qualquer notificação ao comprador/arrematante, será cobrado uma taxa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor arrematado a título de armazenamento. Ultrapassado o trigésimo dia, será automaticamente cancelada a venda por abandono do interessado, e o Município poderá dar ao respectivo bem/lote o destino que for lhe conveniente, não merecendo o arrematante qualquer reembolso do valor pago, tampouco a comissão do Leiloeiro.

**5.16.** O recolhimento dos impostos que eventualmente incidirem sobre a venda do mesmo serão de responsabilidade exclusiva do arrematante. O Município e o Leiloeiro não respondem por valores de ICMS sobre veículos e bens arrematados, quando couber, cabendo ao arrematante providenciar o pagamento da Guia de Recolhimento junto ao Fisco Estadual. Sob hipótese alguma os veículos e equipamentos automotivos arrematados poderão ser retirados sem o pagamento do ICMS, quando for devido.



**Prefeitura Municipal**

# **Vitor Meireles**

**Gabinete do Prefeito**

---

**5.17** A transferência do bem leiloado será feita somente em favor do arrematante, e em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como compradores/arrematantes dos bens licitados.

**5.18** A regularização dos veículos junto ao DETRAN, bem como quaisquer outras despesas pertinentes, tais como taxa de vistoria, taxa de transferência, remarcação de chassi, alteração de característica de modelo, mudança de categoria, marcação ou remarcação de motor, solicitação de etiquetas, atualização de km de veículo, substituição de vidros e etc., quando houver, ficarão a cargo e de responsabilidade do arrematante.

**5.19** A Prefeitura Municipal e o Leiloeiro não se responsabilizam pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças e acessórios que tenham defeitos ocultos, mesmo que iminentes, caso surgirem após a arrematação, sendo aceitável qualquer equívoco de digitação na descrição dos bens, previstos no item 2.1 do presente Edital de Leilão e Anexo Único.

**5.20** O pagamento das vistorias, taxas de transferência, regularização por remarcação de número de chassis, marcação do número do motor, mudança de categoria, alteração de características, gravação do número de chassi no(s) vidro(s), colocação de etiquetas, substituições de vidros, eventual atualização de quilometragem no painel, e qualquer outra regularização que se faça necessária, e/ou despesas que houver nos veículos, **serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.**

**5.21** A transferência do imóvel junto ao Registro Imobiliário será feita mediante a lavratura da escritura pública no tabelionato indicado pela Municipalidade, e as despesas inerentes, tais como emolumentos, ITBI, FRJ e averbações, **serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.**

**5.22** Os veículos arrematados serão retirados obrigatoriamente de forma embarcada, e a Prefeitura Municipal e o Leiloeiro não disponibilizarão de infraestrutura (mão de obra, guincho, veículos, ferramentas e etc...) para a remoção destes. Os impostos inerentes ao transporte, quando devidos, também serão de inteira responsabilidade do(s) arrematante(s).

**5.23** Os bens arrematados deverão ser removidos na sua totalidade e o arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes pessoais que por ventura vier ocorrer na sua equipe e/ou prepostos, isentando o Município e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade a este título.

**5.24** Os lotes poderão ser identificados e vistoriados pelos interessados conforme cláusula 4.1 do presente edital (visitação), não cabendo à Prefeitura Municipal, tampouco ao Leiloeiro, quaisquer responsabilidades quanto a sua conservação até a retirada dos mesmos dos seus depósitos após o leilão.



**Prefeitura Municipal**

# **Vitor Meireles**

**Gabinete do Prefeito**

---

**5.25** Como é concedido a todos os interessados o direito de vistoriar os bens que serão vendidos no Leilão, o(s) arrematante(s) não poderão alegar o desconhecimento por qualquer circunstância, motivo ou situação, tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, com o propósito de minorar o valor, ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão já implicam na aceitação deste Edital e suas condições, bem como do estado de conservação em que se encontram os bens.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**6.1** Em razão de conveniência ou contingência administrativa, a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas, inclusive valores, incluir, ou mesmo retirar qualquer bem (lote ou item), mesmo após a arrematação, sem que assista os interessados quaisquer direito à indenização ou reclamação.

**6.2** Caberá ao leiloeiro o direito de registrar um Boletim de Ocorrência contra todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar, a venda dos respectivos bens em leilão, conforme às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 337 F e 337 I da Lei Lei nº 14.133/2024, não obstante a reparação de dano prevista no artigo 186 c/c 927 do Código Civil, sobretudo quando a origem da atitude adveio das redes sociais.

**6.3** Ao término do leilão, a título de prestação de contas, o leiloeiro fornecerá ao representante da Prefeitura do Município de Vitor Meireles a ata de realização do leilão, bem como os relatórios contento os dados de cada arrematante e os bens que arrematou, bem como o valor individualizado da compra e o total geral vendido no leilão.

**6.4** Os licitantes que descumprirem as cláusulas deste edital estão sujeitos às sanções e penalidades aqui previstas, bem como na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras indicadas em legislação específica.

**6.5** A simples participação no presente leilão, implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como a submissão as demais obrigações legais decorrentes.

**6.6** O leiloeiro que não atender as disposições constantes deste Edital ficará sujeito às penalidades aplicadas pela JUCESC e legislação em vigor.

**6.7** Em havendo fica eleito o foro da Comarca de Vitor Meireles/SC para dirimir quaisquer questões judiciais, excluindo a preferência de qualquer outra por mais privilegiada que seja.

Maiores informações e esclarecimentos, assim como cópias do Edital de Leilão nº 01/2024, poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, situada na Rua Santa



**Prefeitura Municipal**

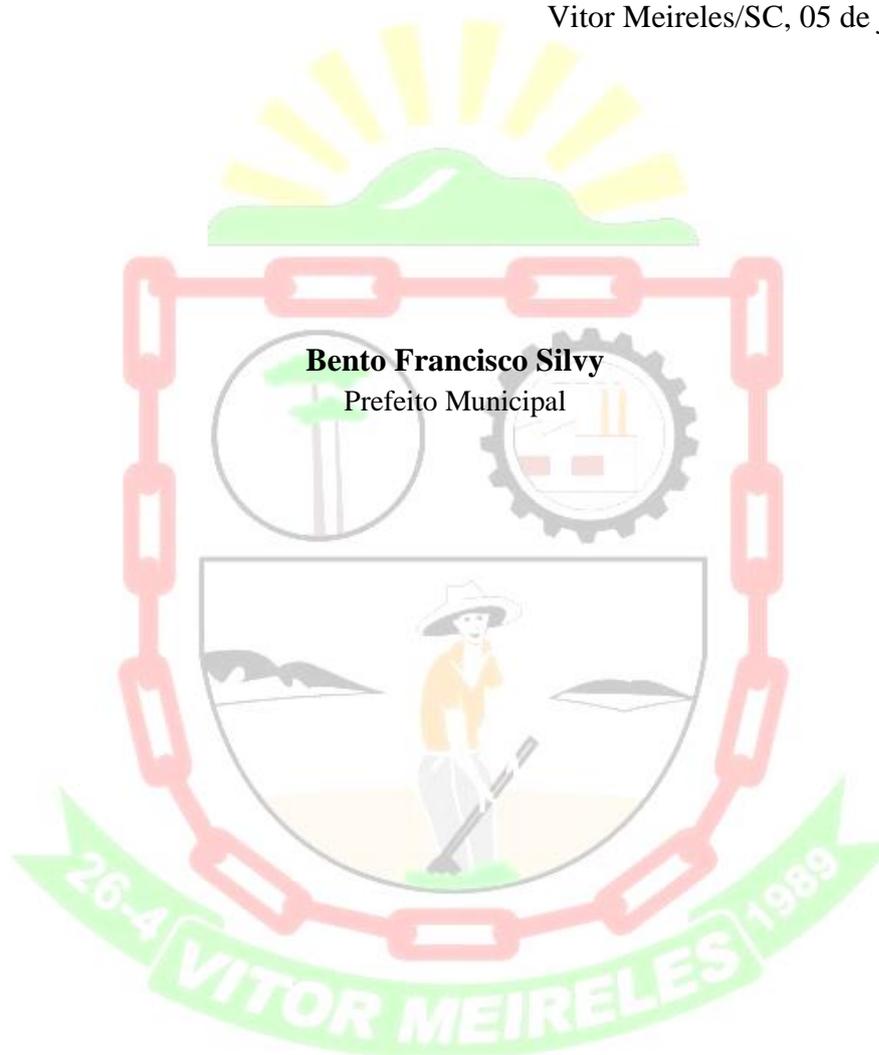
# **Vitor Meireles**

**Gabinete do Prefeito**

---

Catarina, 2266, Centro, CEP 88.148-000, Vitor Meireles/SC, telefone (47) 3258.0211, pela internet <https://vitormeireles.sc.gov.br/> e-mail [compras@vitormeireles.sc.gov.br](mailto:compras@vitormeireles.sc.gov.br) ou com o Leiloeiro Giovano Avila Alves / Matr. AARC / 237, sito na Av. Rio Branco, 476 / 1009, Centro, Florianópolis/SC, fones (48) 3364.1838, pela internet no site [www.soleiloes.com.br](http://www.soleiloes.com.br), ou ainda por e-mail [contato@soleiloes.com.br](mailto:contato@soleiloes.com.br).

Vitor Meireles/SC, 05 de julho de 2024.





**Prefeitura Municipal**

# **Vitor Meireles**

**Gabinete do Prefeito**

**EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2024**

**ALIENAÇÃO/VENDA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEL**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC**

## **ANEXO ÚNICO**

<b>LOTE Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>LANCE INICIAL</b>
<b>01</b>	<b>Automóvel</b> , Marca/Modelo <b>CHEVROLET/CELTA 1.0L LS</b> , placa MJL-7134, Ano/Modelo 2012/2012, RENAVAL n° 00470987782, Chassi n° 9BGRG08F0CG384300, Capacidade/Potência 78CV/1000, Cor Branca, Combustível ALCOOL/GASOLINA. Mecânica, elétrica e demais componentes sem testes, aquisição no estado de conservação que se encontra, sem garantia. Consulte os dias de visitação. Venda autorizada pela Lei Municipal n° 1169 de 19/04/2023.	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>02</b>	<b>Automóvel</b> , Marca/Modelo <b>CHEVROLET/CLASSIC LS</b> , placa MLL-1G96, Ano/Modelo 2013/2014, RENAVAL n° 00586885056, Chassi n° 9BGSU19F0EB193638, Capacidade/Potência 78CV/1000, Cor Branca, Combustível ALCOOL/GASOLINA. Mecânica, elétrica e demais componentes sem testes, aquisição no estado de conservação que se encontra, sem garantia. Consulte os dias de visitação. Venda autorizada pela Lei Municipal n° 1168 de 19/04/2023.	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>03</b>	<b>Automóvel</b> , Marca/Modelo <b>I/FIAT SIENA EL 1.0 FLEX</b> , placa QIB-2706, Ano/Modelo 2015/2016, RENAVAL n° 01094707837, Chassi n° 8AP37211ZG6131302, Capacidade/Potência 5P/75CV/1000, Cor Branca, Combustível ALCOOL/GASOLINA. Mecânica, elétrica e demais componentes sem testes, aquisição no estado de conservação que se encontra, sem garantia. Consulte os dias de visitação. Venda autorizada pela Lei Municipal n° 1166 de 08/03/2023.	<b>R\$ 20.000,00</b>
	<b>Imóvel</b> , <b>TERRENO URBANO</b> , matrícula n° 5.103, situado na localidade de Ribeirão Fachinal, Município de Vitor Meireles, Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, a 14km da	



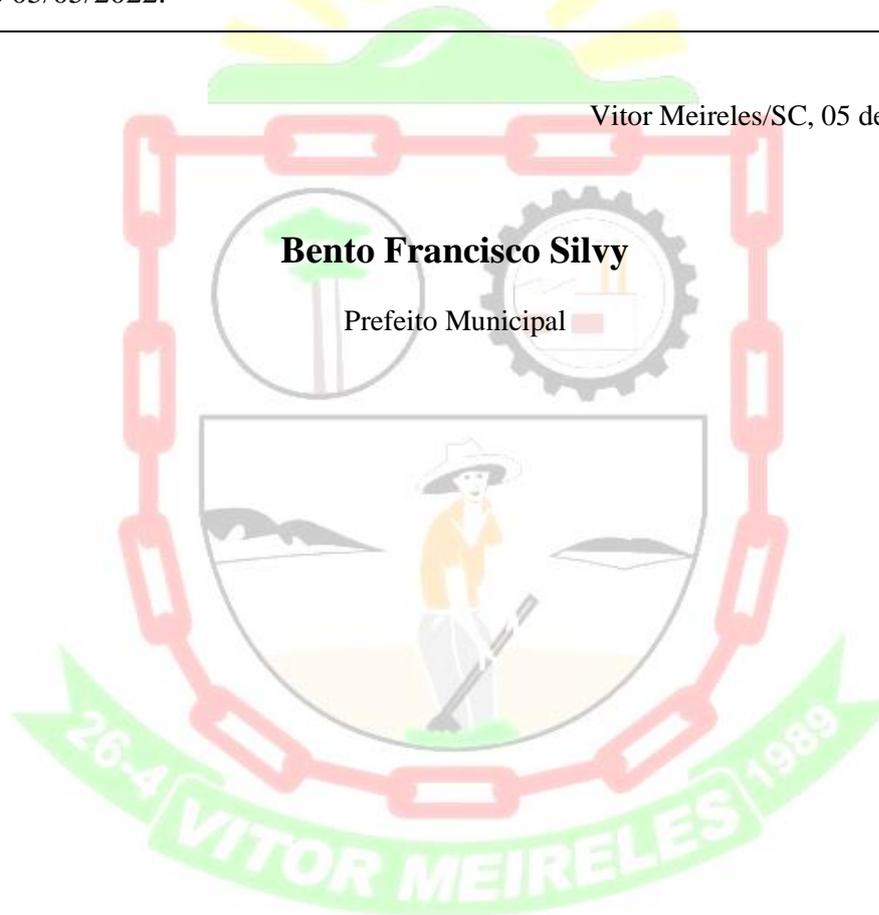
**Prefeitura Municipal**

# **Vitor Meireles**

**Gabinete do Prefeito**

04	sede do Município de Vitor Meireles, formado de um terreno da linha Ribeirão Fachinal, contendo a área de 5.000,00m <sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), confrontando ao NORTE, com a estrada do Fachinal; ao SUL, com terras de Geraldo Hobold, Benedito Hobold, José Hobold, e Domingos Hobold; ao LESTE com terras da Mitra Diocesana de Joinville e, ao OESTE, com terras de Geraldo Hobold, Benedito Hobold, José Hobold e Domingo Hobold, com uma edificação em alvenaria com área aproximada de 196,28m <sup>2</sup> , com forro e esquadrias de madeira, cobertura em telhas cerâmicas com beirais forrados, piso cerâmico e de madeira. Venda autorizada pela Lei Municipal nº 1135 de 05/05/2022.	<b>R\$</b> <b>105.036,96</b>
----	---	---------------------------------

Vitor Meireles/SC, 05 de julho de 2024.



**Bento Francisco Silvy**

Prefeito Municipal